



EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE- COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE.

O Diretor em Exercício do Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa e às disposições constantes nas Resoluções Universitárias nº36/2009, nº12/2010, nº07/2012 **CONVOCA** os professores integrantes ou não da carreira lotados no Departamento de Informática, e de outros departamentos que ministrem disciplinas do currículo pleno no Curso de Engenharia de Software, e todos os discentes que estejam regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Software, para procederem a **ELEIÇÃO** destinada à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Software, segundo as seguintes normas:

1. DATA DA ELEIÇÃO

A **eleição** para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Software a ser realizada no dia **25 de março de 2019**, no horário das **10:00 as 21:00 horas**.

2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos, por chapa, sendo que dela podem participar os integrantes do corpo docente integrantes da carreira magistério superior, que não estejam em estágio probatório e que preencham as seguintes condições:

- ter a mesma graduação do Curso ou em caráter excepcional e devidamente justificado, possuir título de pós-graduação na área de abrangência do Curso;
- ministrar aulas no Curso há pelo menos 1 (um) ano letivo.
- não estar afastado para cursar pós-graduação;
- não estar nomeado ou à disposição de órgãos públicos no nível federal, estadual ou municipal;
- não estar em licenças sem vencimentos, sabática, especial, para tratamento de saúde e de maternidade;
- não estar em estágio probatório;
- não estar impedido em sua liberdade de ir e vir, por decisão judicial.
- não ter sofrido sanção disciplinar no período de dois anos compreendido entre a ciência do teor da Portaria punitiva até a data limite do último dia do período de inscrição;
- não ter exercido dois mandatos consecutivos na mesma função;

- não ter vínculo de trabalho em caráter temporário;
- não estar na condição de docente visitante, voluntário e sênior.
- não apresentar pendências no que se refere ao Art. 21 da Política Docente, conforme Resolução Univ. nº21, de 09/12/2013.

3. INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

As chapas deverão se inscrever junto ao Protocolo Geral, das 8:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h, no período de **11 a 19 de março de 2019**, via processo protocolado. No ato da inscrição os candidatos deverão comprovar as condições necessárias para a candidatura, juntando para tanto a documentação pertinente.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo para as inscrições, a documentação recebida pelo Protocolo Geral será remetida à Comissão Eleitoral, a qual analisará a composição da chapa inscrita e, no prazo de dois dias, afixará edital informando o deferimento ou indeferimento das chapas inscritas.

5. DIREITO DE RECURSO PELO INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA

A chapa que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo de dois dias para interpor recurso, protocolando o mesmo no Protocolo Geral, sendo que findo o prazo o mesmo será remetido à Comissão Eleitoral, a qual deverá decidir em igual prazo afixando edital de sua decisão.

6. DIREITO DE VOTAR

Poderão votar todos os docentes integrantes ou não da carreira lotados no Departamento de Informática, e professores de outros Departamentos que ministrem no curso disciplinas do currículo pleno do Curso de Engenharia de Software, no ano letivo de 2019, bem como todos os discentes que tenham registro acadêmico no Curso de Engenharia de Software, e que estejam regularmente matriculados.

7. NÃO PODERÃO VOTAR

Não poderão votar os docentes de outras instituições públicas ou privadas colocados à disposição desta universidade e aqueles que estão impedidos na sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

8. LOCAL DA ELEIÇÃO

Os eleitores votarão junto à mesa receptora localizada no Departamento de Informática, na Sala CCA-17 - Auditório da Pós-Graduação em Computação Aplicada, Bloco L, no Campus de Uvaranas – Ponta Grossa, apresentando documento de identificação, com foto, no momento da votação.

9. COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será composta pelos Professores Adriana Scoton Antonio Chinelatto, Sérgio Luiz Schulz e Adilson Luiz Chinelatto, sob a presidência da primeira.

10. MESA RECEPTORA DE VOTOS

A mesa receptora será composta de três membros indicados pela Direção do Setor, juntamente com o edital de homologação das chapas inscritas.

11. DA VOTAÇÃO

O sufrágio será secreto, devendo o eleitor escolher apenas uma chapa, assinalando X no quadrilátero que anteceder a chapa de sua preferência.

Não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

Encerrado o horário de votação, a mesa receptora elaborará ata de votação informando o número de votantes e os ausentes, bem como qualquer incidente que tenha ocorrido durante a votação.

12. APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos será realizada pela junta apuradora, na Sala E-4, Bloco E, no Campus de Uvaranas – Ponta Grossa, a qual elaborará um mapa por urna apurada na forma regulamentar.

Os votos brancos e nulos não serão computados no resultado da eleição.

Serão considerados como votos brancos os que não tenham sido objeto de qualquer marca.

Serão considerados votos nulos:

- Os que contiverem indicação de mais de uma chapa;
- Os que contiverem indicação de chapa não inscrita regularmente;
- Os que contiverem expressões, frases, sinais, ou que possam identificar o eleitor;
- Os que estiverem assinalados fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

Após a apuração dos votos, a urna com os mesmos será lacrada e colocada em local seguro pelo prazo de 120 dias.

13. RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado das eleições será afixado mediante edital, após a apuração dos votos, devendo o mesmo informar o total de votos válidos, brancos e nulos, e o número de votos de cada uma das chapas.

14. JUNTA APURADORA

A junta apuradora será composta pela Comissão Eleitoral.

15. RECURSOS DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Caberá recurso contra o resultado das eleições no prazo de dois dias contados da afixação do edital de resultado das eleições.

16. FISCAIS DE CHAPA

As chapas terão o direito de indicar um fiscal para permanecer no recinto da votação, devendo o mesmo ser credenciado junto à Comissão Eleitoral.

17. DO MATERIAL DE PROPAGANDA

Não será permitida a distribuição de material de propaganda de chapa no recinto da votação.

Publique-se e Cumpra-se.

Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2019.

Prof Lucio Marcos de Geus
Diretor em Exercício